



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Art. 6, XX da 14.133/2021**

**ETP N° 125/2026**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **OBJETO**

Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para a **melhoria em estradas vicinais do Município, por meio dos recursos disponibilizados pelo Convênio n° 978751/2025, visando promover melhorias na infraestrutura viária rural e garantir melhores condições de mobilidade, segurança e desenvolvimento econômico da região**, para atender as demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, realizada por meio do documento de formalização de demandas de n° 247/2026.

### **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Referência:** Em conformidade com as Legislações:

Lei N° 14.133/2021.

Decreto Municipal n° 007/2023.

Decreto Municipal n° 016/2023

IN Federal N° 40/2020.

IN Municipal N° 04/2021.

Resolução TCE/MS n° 88/2018 e suas alterações posteriores.

1.1 A presente demanda decorre da necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária rural do Município de Deodópolis/MS, mediante a execução de serviços em estradas vicinais e a construção de ponte sobre o Córrego Iretan, localizada na Estrada Vicinal 14ª Linha – lado nascente, em razão da importância estratégica dessas estruturas para a mobilidade da população, o desenvolvimento econômico local e a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2 O Município de Deodópolis possui forte vocação agropecuária, sendo que grande parte de sua economia é sustentada pelas atividades desenvolvidas na zona rural. As estradas vicinais representam a principal malha de integração entre propriedades rurais, distritos, comunidades e a sede do município, constituindo vias indispensáveis ao escoamento da produção agrícola e pecuária, ao transporte de insumos, ao deslocamento de trabalhadores, ao tráfego de máquinas agrícolas e ao acesso da população aos serviços públicos de saúde, educação, assistência social e demais atividades essenciais.

1.3 Entretanto, em razão da ação contínua das intempéries climáticas, do desgaste natural provocado pelo elevado fluxo de veículos pesados e da insuficiência de estruturas permanentes capazes de garantir adequada drenagem e travessia dos cursos d'água, diversos trechos da malha viária rural apresentam condições precárias de trafegabilidade, especialmente durante os períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de deslocamento, aumento dos custos operacionais, riscos à segurança dos usuários e, em determinadas situações, isolamento parcial de propriedades e comunidades rurais.

1.4 Dentre os pontos críticos existentes destaca-se a travessia sobre o Córrego Iretan, situada na Estrada Vicinal 14ª Linha – lado nascente, cuja estrutura atualmente existente não oferece condições adequadas de segurança, resistência e durabilidade compatíveis com a intensidade do tráfego e com as características hidrológicas do local. Durante períodos de chuvas intensas, o aumento da vazão do córrego compromete a passagem de veículos leves, pesados, máquinas agrícolas, ônibus escolares e ambulâncias, expondo a população rural a riscos e podendo ocasionar interrupções no acesso às propriedades e aos serviços públicos essenciais.

1.5 Nesse contexto, a construção de uma ponte em concreto armado mostra-se medida necessária e de interesse público, uma vez que esse tipo de estrutura apresenta maior capacidade de carga, maior vida útil, menor necessidade de manutenção e maior resistência aos eventos climáticos, proporcionando condições permanentes de trafegabilidade e segurança aos usuários da via. A implantação da nova ponte permitirá a eliminação dos riscos associados às travessias precárias, assegurando a continuidade do fluxo de pessoas, mercadorias e equipamentos em qualquer época do ano.

1.6 Paralelamente, a execução de melhorias nas estradas vicinais por meio de serviços de recuperação, conformação de plataforma, terraplenagem, regularização do leito, cascalhamento, implantação e recuperação de sistemas de drenagem, substituição e construção de dispositivos de transposição e demais intervenções necessárias, visa proporcionar melhores condições de circulação, aumentar a durabilidade

das vias, minimizar processos erosivos, reduzir custos de manutenção e assegurar maior eficiência logística para os produtores rurais.

1.7 A necessidade também está diretamente relacionada à garantia da continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente do transporte escolar, permitindo que alunos da zona rural tenham acesso regular às unidades de ensino, bem como ao atendimento das demandas da saúde pública, assegurando condições adequadas para o deslocamento de ambulâncias, equipes médicas e demais serviços emergenciais. Além disso, as intervenções contribuirão para a atuação dos serviços de assistência social, segurança pública e demais políticas públicas voltadas à população residente nas áreas rurais.

1.8 Sob o aspecto econômico, as melhorias da infraestrutura viária rural representam importante instrumento de fortalecimento da economia local, reduzindo custos logísticos, minimizando perdas na produção agrícola e pecuária, aumentando a competitividade dos produtores e promovendo melhores condições para circulação de bens e serviços. A manutenção de uma malha viária eficiente é fator determinante para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável do município.

1.9 Ressalta-se, ainda, que a execução das obras será viabilizada por meio dos recursos oriundos do Convênio nº 978751/2025, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, representando oportunidade para ampliação e modernização da infraestrutura rural do Município de Deodápolis/MS, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e atendimento ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.10 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia para execução das melhorias nas estradas vicinais e da construção da ponte em concreto armado sobre o Córrego Iretan, considerando que tais intervenções são imprescindíveis para assegurar a mobilidade rural, a segurança dos usuários, a continuidade dos serviços públicos, o fortalecimento da atividade agropecuária e a promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município de Deodápolis/MS.

## **II – DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º II:**

2.1 Da perspectiva das diretrizes estabelecidas no planejamento administrativo do Município, a presente contratação observa a capacidade financeira e orçamentária da Administração, bem como a necessidade de garantir a continuidade de serviços públicos essenciais, em conformidade com os princípios da eficiência, do planejamento e da responsabilidade na gestão pública. Nesse contexto, a demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações Públicas do Município, em atendimento ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, estando registrada sob o item nº 188.

2.2 Ressalta-se, contudo, que o Município de Deodápolis/MS possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na regra de transição estabelecida pela legislação federal quanto à obrigatoriedade de divulgação do Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), possuindo prazo até o ano de 2027 para a plena implementação dessa exigência.

**III - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, III:**

3.1 O serviço será prestado por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

**3.2 ESPECIFICAÇÃO:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO BETHA</b>
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O Córrego Iretan, localizada na Estrada Vicinal 14ª Linha – Lado Nascente, no Município de Deodópolis/MS, a ser realizada mediante Convênio nº 978751/2025 com o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). O objeto compreende todos os serviços necessários à completa implantação da estrutura, conforme o projeto executivo, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro que integram o processo. (CATSER 1759).</b>	5214668

**3.3 VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.3.1 O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

**3.4 DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO**

3.4.1 Tendo isso em vista, o presente Estudo Técnico indica a **EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O Córrego Iretan, localizada na Estrada Vicinal 14ª Linha – Lado Nascente**, para atender a Secretaria de Infraestrutura desta Prefeitura.

3.4.2 Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada-

3.4.2.1 Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

**3.4.2.2 A empresa contratada deverá designar um profissional técnico habilitado (engenheiro ou arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU) para atuar como responsável pela obra, que deverá comparecer presencialmente ao canteiro de obras, no mínimo uma vez por semana, durante toda a execução do contrato, com a finalidade de supervisionar os serviços, orientar a equipe e garantir o cumprimento do projeto e do cronograma físico-financeiro. Além disso, esse profissional deverá elaborar e enviar ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS relatórios técnicos semanais contendo descrição das atividades realizadas, registro fotográfico, eventuais intercorrências e ações corretivas adotadas, assegurando a transparência e a qualidade do acompanhamento da obra. O descumprimento injustificado dessa obrigação poderá implicar na aplicação de penalidades contratuais, conforme previsto na legislação vigente.**

3.4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.4.6 Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;

3.4.7 No mais, ressalta-se que a execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **3.5 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.5.1 O prazo de entrega do serviço é de **4 (quatro) meses**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma financeiro anexo.

### **3.6 NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

3.6.1 Não há.

### **3.7 RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

3.7.1 Será definida por portaria, após a publicação da empresa ganhadora.

## **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IV:**

4.1 As quantidades previstas para a execução da obra de construção da ponte em concreto armado sobre o Córrego Iretan, localizada na Estrada Vicinal 14ª Linha – lado nascente, no Município de Deodópolis/MS, foram definidas com base no projeto executivo elaborado no âmbito do Convênio nº 978751/2025, celebrado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Os quantitativos foram

estabelecidos a partir dos levantamentos topográficos, estudos técnicos, características geométricas da estrutura e condições geotécnicas e hidrológicas do local, contemplando todas as etapas necessárias à completa implantação do empreendimento, de forma a assegurar sua estabilidade, capacidade de carga, segurança e durabilidade.

4.2 Os quantitativos referentes aos serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, infraestrutura, mesoestrutura, superestrutura em concreto armado, formas, armações, concreto estrutural, aterros de acesso, dispositivos de drenagem, proteção dos taludes e demais serviços complementares foram dimensionados em conformidade com os projetos e memoriais descritivos, observando as condições de vazão do Córrego Iretan, as cargas previstas para o tráfego de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas, bem como os parâmetros técnicos e normativos aplicáveis, visando garantir o adequado desempenho estrutural e a funcionalidade da travessia em qualquer período do ano.

4.3 Os quantitativos dos materiais e serviços foram obtidos a partir das dimensões e especificações constantes dos projetos executivos, considerando os métodos construtivos mais adequados, os coeficientes de consumo, as unidades de medida aplicáveis e os critérios técnicos estabelecidos nas composições de custos adotadas, de forma a assegurar a compatibilidade entre os serviços previstos e as efetivas necessidades da obra, evitando tanto o subdimensionamento quanto a superestimação dos quantitativos.

4.4 Todas as quantidades encontram-se devidamente discriminadas nas planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais peças integrantes do processo, contendo a individualização dos serviços, materiais, equipamentos e respectivas unidades de medida, garantindo clareza, precisão, rastreabilidade e transparência no dimensionamento do objeto, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Dessa forma, as quantidades estimadas mostram-se suficientes e compatíveis com as necessidades da contratação, tendo sido definidas com base em critérios técnicos e em elementos de projeto que asseguram a adequada execução da obra, a correta aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 978751/2025 e a entrega de uma estrutura segura, funcional e durável, apta a atender às demandas de mobilidade e desenvolvimento da zona rural do Município de Deodápolis/MS.

**V - LEVANTAMENTO DE MERCADO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, V:**

5.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade de garantir condições adequadas e permanentes de travessia sobre o Córrego Iretan, localizado na Estrada Vicinal 14ª Linha – lado nascente, no Município de Deodápolis/MS. A análise contemplou os aspectos técnicos, operacionais e econômico-

financeiros, visando identificar a solução que melhor atenda ao interesse público, à segurança dos usuários e à adequada aplicação dos recursos provenientes do Convênio nº 978751/2025, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

5.2 Inicialmente, foi considerada a possibilidade de realização de manutenções periódicas ou reforços na estrutura atualmente existente, consistindo em reparos pontuais, substituição de elementos deteriorados e execução de serviços corretivos. Embora essa alternativa demande menor investimento inicial, verificou-se que sua viabilidade operacional é limitada, uma vez que não elimina de forma definitiva os problemas decorrentes do desgaste natural da estrutura e da ação das intempéries. Além disso, a necessidade constante de intervenções corretivas implicaria elevados custos de manutenção ao longo do tempo, aumento dos riscos de interrupção do tráfego durante períodos chuvosos e comprometimento da segurança dos usuários, tornando essa solução financeiramente pouco vantajosa sob a perspectiva do ciclo de vida da estrutura.

5.3 Também foi analisada a possibilidade de implantação de travessia mediante galerias celulares ou bueiros tubulares de grande diâmetro, solução frequentemente empregada em cursos d'água de menor porte. Embora essa alternativa apresente custo inicial relativamente inferior, verificou-se que sua aplicação está condicionada às características hidrológicas e hidráulicas do local, podendo apresentar limitações quanto à capacidade de vazão em períodos de chuvas intensas. Ademais, tais estruturas estão sujeitas a processos de assoreamento e obstrução, exigindo limpezas e manutenções frequentes, além de poderem comprometer a continuidade do tráfego em situações de cheia, reduzindo sua eficiência operacional e sua economicidade no longo prazo.

5.4 Outra alternativa disponível no mercado consiste na implantação de ponte metálica ou de estrutura mista aço-concreto. Sob o aspecto operacional, trata-se de solução tecnicamente viável, capaz de suportar elevadas cargas e proporcionar rápida montagem. Entretanto, sua execução demanda componentes específicos, mão de obra especializada e procedimentos periódicos de manutenção para controle da corrosão e conservação da estrutura, fatores que elevam os custos de operação e manutenção ao longo de sua vida útil. Além disso, a eventual necessidade de substituição de peças e tratamentos anticorrosivos representa um aumento das despesas futuras, reduzindo a relação custo-benefício da solução.

5.5 Foi igualmente considerada a hipótese de utilização de estruturas pré-moldadas. Apesar de apresentarem maior rapidez de execução, tais soluções exigem logística especializada para transporte e instalação dos componentes, além da necessidade de compatibilização rigorosa entre os elementos estruturais e as condições locais de fundação. Em determinadas situações, os custos associados à fabricação, transporte e montagem podem reduzir as vantagens econômicas inicialmente observadas, especialmente quando comparados à execução convencional em concreto armado.

5.6 Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a construção da ponte em concreto armado representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico. Trata-se de estrutura que oferece elevada capacidade de carga, maior resistência às intempéries, reduzida necessidade de manutenção e vida útil significativamente superior às demais alternativas analisadas. Sob o aspecto operacional, proporciona maior confiabilidade e segurança para o tráfego de veículos leves, pesados, máquinas

agrícolas, transporte escolar e serviços essenciais, assegurando a continuidade da mobilidade em qualquer período do ano.

5.7 Sob a ótica financeira, embora a construção da ponte em concreto armado demande investimento inicial superior em comparação às soluções provisórias ou paliativas, apresenta menor custo global ao longo de sua vida útil, em razão da reduzida necessidade de intervenções futuras e da maior durabilidade da estrutura. Tal característica proporciona maior economicidade para a Administração Pública, evitando gastos recorrentes com reparos, manutenções emergenciais e eventuais substituições prematuras.

5.8 Dessa forma, considerando as alternativas disponíveis no mercado e a análise de suas respectivas viabilidades técnica, operacional e econômico-financeira, verifica-se que a execução integral da obra de construção da ponte em concreto armado sobre o Córrego Iretan constitui a solução mais adequada e vantajosa para o Município de Deodópolis/MS, por assegurar maior durabilidade, segurança, eficiência operacional e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VI:**

6.1 A estimativa do valor da CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO IRETAN, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL 14ª LINHA – LADO NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE DEODÓPOLIS/MS, foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos.

6.2 O custo total estimado para a contratação é de R\$ 916.673,12 (novecentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e três reais e doze centavos). A execução da obra será viabilizada mediante recursos provenientes do Convênio nº 978751/2025, celebrado entre o Município de Deodópolis/MS e o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, destinado à implantação da ponte em concreto armado sobre o Córrego Iretan, localizada na Estrada Vicinal 14ª Linha – lado nascente.

6.3 A disponibilidade dos recursos oriundos do referido convênio possibilita a realização de uma intervenção estrutural de elevada relevância para a infraestrutura viária rural do município, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agropecuária. Ademais, a execução da obra por meio dos recursos pactuados representa importante instrumento de fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do Município, permitindo a ampliação dos investimentos em infraestrutura em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.4 O valor estimado para a execução da obra foi obtido com base em critérios técnicos consistentes, devidamente demonstrados nas planilhas orçamentárias detalhadas e no memorial descritivo, documentos que integram o Projeto Básico e asseguram precisão e transparência no processo de planejamento.

#### **VII DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VII:**

7.1 Contratação, por meio de CONCORRÊNCIA, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na forma PRESENCIAL.

7.2 Quanto ao regime de execução do objeto contratado, será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Essa modalidade mostra-se mais adequada para contratos cujo quantitativo dos serviços

pode variar ao longo da execução, permitindo maior flexibilidade e maior controle da Administração sobre os custos. A adoção desse regime assegura a seleção da proposta mais vantajosa com base nos preços unitários ofertados, facilitando o acompanhamento técnico e financeiro da execução contratual, sem comprometer a continuidade e coordenação das etapas do serviço. Ademais, evita-se a fragmentação contratual e proporciona maior precisão na medição e no pagamento dos serviços efetivamente realizados, atendendo às necessidades da Secretaria de Infraestrutura desta Prefeitura. Como critério de julgamento, optou-se pelo MENOR PREÇO.

7.3 Na elaboração das propostas de preços, é necessário que os licitantes apresentem o valor global, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da obra objeto da licitação, atendendo aos seguintes itens: Quadro Resumo de Preços, Planilha de Preços Unitários por Item de Serviço, Composições de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.

7.4 A contratação em análise classifica-se como obra de engenharia comum, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve a execução de serviços padronizados, usuais e amplamente difundidos no setor da construção civil e de obras públicas. As intervenções previstas seguem projetos, especificações técnicas e normas vigentes, não demandando soluções técnicas singulares ou de elevada complexidade, o que caracteriza o objeto como obra comum de engenharia.

7.5 Os serviços a serem executados seguem normas técnicas consolidadas, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como diretrizes técnicas usualmente adotadas em obras urbanas, o que permite a definição objetiva de padrões de qualidade, desempenho e durabilidade nos instrumentos técnicos da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, os projetos e as planilhas orçamentárias.

7.6 Ademais, a natureza das atividades previstas não demanda o desenvolvimento de soluções inovadoras, métodos construtivos especiais ou tecnologias de elevada complexidade. Os processos executivos a serem empregados são amplamente conhecidos, consolidados e aplicados de forma rotineira pelo mercado da construção civil, especialmente em obras de edificações públicas destinadas à construção de ponte. As técnicas construtivas, os sistemas empregados e os materiais previstos seguem padrões normativos e projetos previamente definidos, o que reforça o enquadramento do objeto como obra de engenharia comum, por se tratar da aplicação de soluções consagradas, previsíveis e amplamente disponíveis no mercado, assegurando segurança técnica, previsibilidade na execução, controle da qualidade e ampla competitividade no procedimento licitatório.

7.7 Quanto à modalidade, a adoção da Concorrência Presencial, conforme art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a escolha adequada, diante da necessidade de conferir maior segurança, efetividade e aderência das propostas às reais condições de execução do objeto, especialmente diante das particularidades da contratação de obra de engenharia comum. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pela utilização de meios eletrônicos, o diploma legal admite a adoção da forma presencial, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 17, § 2º, em observância aos

princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.8 No presente caso, a realização do certame de forma presencial mostra-se adequada em razão da previsão de visita técnica prévia ao certame, a qual será facultativa, porém relevante para que os licitantes tenham pleno conhecimento das condições reais do local onde os serviços serão executados. A visita técnica possibilita a análise in loco das características do espaço, das condições de acesso, da logística necessária para mobilização de equipes e equipamentos, do estado atual da infraestrutura existente e das interferências que possam impactar o planejamento e a execução da obra, permitindo a formulação de propostas técnicas e financeiras mais realistas, exequíveis e compatíveis com o objeto licitado.

7.9 Ressalta-se que, embora facultativa, a visita técnica estará acompanhada da vedação expressa à apresentação de questionamentos ou alegações posteriores relacionadas às condições do local, de modo a prevenir situações recorrentes em contratações de obras públicas, nas quais empresas participam do certame sem a devida avaliação prévia do ambiente de execução e, após a adjudicação, desistem da contratação ou pleiteiam alterações contratuais sob o argumento de dificuldades operacionais, custos de deslocamento de equipes, limitações logísticas ou desconhecimento da situação atual da área onde será realizada a obra.

7.10 A adoção da concorrência presencial, aliada à visita técnica prévia, contribui de forma direta para a mitigação de riscos de abandono da obra, atrasos injustificados e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro indevidos, assegurando que participem do certame empresas efetivamente interessadas, tecnicamente capacitadas e com condições operacionais e logísticas compatíveis com a execução integral do objeto. Tal escolha reforça a responsabilidade dos licitantes na elaboração de suas propostas e promove maior comprometimento com a conclusão da obra nos prazos e condições estabelecidos.

#### 7.11 DA POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

7.11.1 Considerando a natureza do objeto em questão, entende-se como tecnicamente recomendável a realização de visita técnica ao local de execução da obra, cujo endereço encontra-se devidamente identificado neste Termo de Referência.

7.11.2 A visita técnica tem por finalidade possibilitar que as empresas interessadas, previamente à apresentação de suas propostas, verifiquem in loco as condições físicas e operacionais do espaço público, tais como características do terreno, estado atual da infraestrutura existente, acessos, interferências, necessidade de mobilização de equipes e equipamentos, logística de execução, bem como outros fatores que possam impactar diretamente o planejamento da obra, a metodologia construtiva, o cronograma físico-financeiro e a correta formação dos custos.

7.11.3 Ainda que não obrigatória, a visita técnica reveste-se de especial relevância no contexto da presente contratação, uma vez que permite ao futuro contratado obter conhecimento prévio e detalhado das condições reais do local, contribuindo para a elaboração de propostas técnica e

financeiramente exequíveis, compatíveis com o objeto licitado, bem como para a mitigação de riscos de paralisações, atrasos injustificados ou abandono da obra durante a execução contratual.

7.11.4 A visita técnica será de caráter facultativo, ficando a critério das licitantes a sua realização. Todavia, caso haja interesse, a visita deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão da licitação, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Licitações da Administração Municipal, que providenciará o acompanhamento por servidor designado, o qual poderá emitir declaração comprobatória da visita, quando solicitada pela licitante.

7.11.5 As visitas técnicas, quando realizadas, deverão ocorrer exclusivamente em horário de expediente, compreendido entre 07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00. O agendamento deverá ser solicitado por meio do endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou pelo telefone (67) 2180-0805, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

7.11.6 Após o prazo estabelecido, tenha sido realizada a visita técnica ou não, não será admitido qualquer questionamento, alegação ou pedido de revisão de valores, prazos ou métodos executivos relacionados às condições físicas do local, à logística de execução ou à necessidade de mobilização de equipes e equipamentos, sendo de inteira responsabilidade da licitante a avaliação prévia das condições do objeto;

7.11.7 Dessa forma, a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, faculta às empresas interessadas a realização da visita técnica, ressaltando, contudo, sua importância para a adequada formulação das propostas, para a definição dos meios a serem empregados e para a redução de riscos na execução da obra, assegurando maior segurança e efetividade à contratação.

7.12 Diante do exposto, a realização da concorrência presencial, nas condições descritas, revela-se medida legal, técnica e prudente, plenamente compatível com a Lei nº 14.133/2021 e orientada à proteção do interesse público, à correta aplicação dos recursos municipais e à garantia da execução contínua e da efetiva conclusão da obra, evitando prejuízos à Administração e à coletividade.

7.13 Ressalte-se que diversos municípios têm adotado a mesma modalidade para contratações de objeto similar, reforçando a coerência da escolha administrativa. Entre os exemplos, destacam-se:

a) MUNICIPIO DE VILA MARIA (RS) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE EM CONCRETO ARMADO NA COMUNIDADE DA LINHA 16 DASSI, IMPORTANTE VIA DE LIGAÇÃO QUE GARANTE O ACESSO A COMUNIDADES LOCAIS E AOS MUNICÍPIOS VIZINHOS. A INTERVENÇÃO SERÁ VIABILIZADA POR MEIO DE RECURSOS ESTADUAIS PROVENIENTES DO PROGRAMA CONEXÕES, PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO SEDUR, E TEM COMO FINALIDADE PROPORCIONAR UMA INFRAESTRUTURA MAIS SEGURA, RESISTENTE E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES DE MOBILIDADE DA POPULAÇÃO E AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL.

- Modalidade: Concorrência – Presencial

- Edital: nº 3/2026
- Id contratação PNCP: 92406115000107-1-000010/2026.

b) MUNICIPIO DE COTIPORA (RS) – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE, DENOMINADA PONTE ALTA, EM ESTRUTURA MISTA DE AÇO E CONCRETO, LOCALIZADA SOBRE O ARROIO VICENTE ROSA, NA ESTRADA DE LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE COTIPORÃ/RS E FAGUNDES VARELA/RS, COM UMA EXTENSÃO DE 30,00 METROS DE COMPRIMENTO E 7,50 METROS DE LARGURA, CONFORME OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E MINUTA DO CONTRATO, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA LICITAÇÃO.

- Modalidade: Concorrência – Presencial
- Edital: 7/2026
- Id contratação PNCP: 90898487000164-1-000169/2026

7.14 Tais precedentes demonstram que a modalidade é amplamente utilizada e consolidada para obras de características semelhantes.

7.15 Dessa forma, a contratação de empresa especializada, por meio de Concorrência Presencial, revela-se não apenas juridicamente adequada, mas também a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, eficiência técnica e total transparência na aplicação dos recursos públicos.

#### **VIII - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, VIII:**

8.1 O objeto da presente contratação consiste em um único item, abrangendo a execução integral dos serviços. A realização da obra de forma unitária possibilita maior controle técnico e administrativo, uma vez que todas as quantidades constantes nas planilhas orçamentárias podem ser mensuradas com precisão por unidade de medida, estando o valor total diretamente vinculado aos preços unitários definidos no Projeto Básico, no memorial descritivo e nas especificações técnicas.

8.2 Optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO** em razão da natureza **integrada, contínua e tecnicamente interdependente** das etapas que compõem a obra. Os serviços previstos demandam **planejamento unificado, coordenação técnica permanente e rigorosa sequência lógica de execução**. A fragmentação dessas atividades entre diferentes contratados poderia

comprometer a compatibilidade entre projetos e execuções, gerar descontinuidade dos serviços, dificultar a fiscalização e o gerenciamento da obra, elevar os riscos de atrasos, retrabalhos e aditivos contratuais, além de acarretar prejuízos à qualidade, à segurança, à funcionalidade e à durabilidade da obra. Tal cenário contrariaria o interesse público e os princípios da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos, razão pela qual a contratação integrada revela-se a solução mais adequada

8.3 A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, o que reforça a necessidade de gerenciamento técnico unificado. O parcelamento inviabilizaria o controle global das etapas, ampliaria a complexidade de supervisão e poderia comprometer a economicidade e a eficiência, princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. A adoção de um único contratado permite maior uniformidade dos padrões de execução, rastreabilidade das medições e fiscalização contínua, assegurando coerência entre o planejamento e a execução.

8.4 Sob a perspectiva administrativa, a execução centralizada simplifica a gestão contratual, evita conflitos de responsabilidades entre empresas distintas e reduz custos indiretos relacionados à coordenação de múltiplos fornecedores. Além disso, garante maior segurança na aplicação dos recursos, assegurando que o investimento público seja realizado de forma eficiente, ordenada e com menor risco de atrasos ou retrabalhos.

8.5 Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada para executar todas as etapas da **obra**, mostra-se a alternativa mais vantajosa, segura e tecnicamente adequada para o Município. A unificação do objeto garante qualidade, continuidade operacional, cumprimento dos prazos e atendimento integral ao interesse público, contribuindo para o sucesso da obra.

8.6 Dessa forma, a execução integral da obra por meio de **um único contrato, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mostra-se a **alternativa mais vantajosa, eficiente e segura** para o Município de Deodápolis/MS. A decisão atende aos princípios da **economicidade, eficiência, transparência e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, garantindo a entrega de uma obra segura, durável e de alta relevância social, com pleno controle técnico e financeiro durante toda a execução.

**-IX DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, IX:**

9.1 Com a presente contratação, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura viária rural do Município de Deodápolis/MS, mediante a construção da ponte em concreto armado sobre o Córrego Iretan, localizada na Estrada Vicinal 14ª Linha – lado nascente, visando assegurar condições permanentes de trafegabilidade, segurança e acessibilidade aos usuários da via. A implantação da estrutura permitirá eliminar os riscos decorrentes das limitações da travessia atualmente existente,

proporcionando maior confiabilidade operacional e garantindo a continuidade do deslocamento de pessoas, veículos e equipamentos em qualquer período do ano.

9.2 Espera-se, ainda, assegurar maior eficiência logística para as atividades econômicas desenvolvidas na zona rural, especialmente para o escoamento da produção agropecuária, o transporte de insumos, a circulação de máquinas agrícolas e o deslocamento dos trabalhadores rurais. A melhoria das condições de acesso contribuirá para a redução dos custos operacionais suportados pelos produtores, bem como para o fortalecimento das atividades produtivas que constituem importante fonte de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico do Município.

9.3 No âmbito social, a contratação visa garantir maior segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública. A nova estrutura permitirá o tráfego seguro de ônibus escolares, ambulâncias e veículos oficiais, reduzindo os riscos de interrupções durante períodos chuvosos e assegurando o acesso da população rural aos serviços públicos disponibilizados pelo Município.

9.4 Sob o aspecto da eficiência administrativa, pretende-se obter uma solução definitiva e de elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes e os custos futuros com manutenção emergencial. A construção da ponte em concreto armado proporcionará maior vida útil à infraestrutura, maior resistência às intempéries e menor necessidade de aplicação de recursos públicos em reparos recorrentes, promovendo melhor aproveitamento dos recursos oriundos do Convênio nº 978751/2025, firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

9.5 Pretende-se, ainda, proporcionar maior segurança estrutural e operacional aos usuários da Estrada Vicinal 14ª Linha, minimizando riscos de acidentes e garantindo a adequada capacidade de suporte para o tráfego de veículos leves, pesados e máquinas agrícolas. A nova estrutura deverá atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, assegurando desempenho, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a importância da via para a mobilidade rural do Município.

9.6 Por fim, busca-se promover o desenvolvimento socioeconômico sustentável de Deodópolis/MS, por meio da ampliação da infraestrutura rural e da melhoria das condições de integração entre as propriedades rurais e a área urbana, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária, para a valorização das regiões atendidas e para a melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

**X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, X:**

10.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, tampouco capacitação de servidores, dado que para a implantação da solução, a estrutura física e de pessoal conta com capacidade para implantação imediata.

**XI - CONTRATAÇÃO CORRELATA E OU INTERDEPENDENTE – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XI:**

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

**XII – DOS IMPACTOS AMBIENTAIS – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XII:**

12.1 A execução da obra de construção da ponte em concreto armado sobre o Córrego Iretan, localizada na Estrada Vicinal 14ª Linha – lado nascente, no Município de Deodápolis/MS, embora represente relevante benefício social e econômico para a população, poderá ocasionar impactos ambientais temporários e pontuais, inerentes às atividades de construção civil. Tais impactos, contudo, são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas adequadas, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de engenharia.

12.2 Entre os principais impactos potenciais, destaca-se a movimentação de solo decorrente das escavações para implantação das fundações, acessos e demais estruturas da ponte, podendo ocasionar processos erosivos, carreamento de sedimentos e alteração temporária das características naturais do terreno. Para minimizar tais efeitos, deverão ser adotadas medidas de controle de erosão e assoreamento, incluindo a adequada drenagem superficial, recomposição e estabilização dos taludes, execução dos serviços de terraplenagem em conformidade com os projetos técnicos e recuperação das áreas eventualmente degradadas ao término da obra.

12.3 Outro impacto ambiental possível refere-se à alteração temporária da qualidade das águas do Córrego Iretan em razão da movimentação de materiais e da execução dos serviços próximos ao curso hídrico. Como medida mitigadora, deverão ser implementados mecanismos de contenção de sedimentos, evitando o lançamento de resíduos, materiais de construção, concreto, óleos, graxas ou quaisquer substâncias potencialmente poluentes no leito do córrego, além da observância das condições e exigências eventualmente estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

12.4 Durante a fase de execução também poderá ocorrer a geração de resíduos sólidos provenientes das atividades construtivas, tais como restos de concreto, embalagens, madeira, ferragens e outros materiais. Para minimizar esse impacto, deverá ser promovida a segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis, priorizando, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais.

12.5 Adicionalmente, a circulação de máquinas, veículos e equipamentos poderá ocasionar emissão de poeira, gases provenientes da combustão e ruídos temporários. Como medidas mitigadoras, recomenda-se a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, a umidificação das áreas de movimentação de terra quando necessário, o controle dos horários de execução dos serviços e a adoção de procedimentos que minimizem a emissão de poluentes atmosféricos e a propagação de ruídos.

12.6 Também poderá ocorrer supressão pontual da vegetação rasteira existente nas áreas de implantação da obra e dos acessos necessários à sua execução. Nesse caso, as intervenções deverão restringir-se estritamente às áreas indispensáveis ao empreendimento, observando-se as exigências legais e ambientais aplicáveis, bem como promovendo-se a recuperação e recomposição das áreas afetadas após a conclusão dos serviços.

12.7 Por outro lado, os impactos positivos decorrentes da contratação são significativos e permanentes. A implantação da ponte em concreto armado proporcionará melhores condições de mobilidade rural, redução da necessidade de intervenções emergenciais no local, maior segurança para os usuários, diminuição dos riscos de processos erosivos decorrentes de travessias inadequadas e maior durabilidade da infraestrutura, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos e para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

12.8 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de caráter temporário, localizado e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas e corretivas adequadas, sendo amplamente superados pelos benefícios sociais, econômicos e estruturais proporcionados pelo empreendimento, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção e da proteção ao meio ambiente.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21, art. 18, §1º, XIII:**

13.1 A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da contratação em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Deodápolis/MS, 19 de junho de 2026.

THAIS  
SOARES  
SARTORI:0503  
6094123

Assinado de forma  
digital por THAIS  
SOARES  
SARTORI:05036094123  
Dados: 2026.06.25  
16:21:31 -04'00'

**Thais Soares Sartori**  
Superintendente de Planejamento

## INTEGRANTES

THAIS SOARES  
SARTORI:05036094123  
94123

Assinado de forma digital  
por THAIS SOARES  
SARTORI:05036094123  
Dados: 2026.06.25 16:22:06  
-04'00'

THAIS SOARES SARTORI  
Superintendente de Planejamento

JAQUELINE GABRIELI RODRIGUES CAIRES  
Engenheira Civil – CREA/MS 66.350

BRUNA DANIELE DA SILVA  
Equipe de Planejamento

ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA  
Equipe de Planejamento

Aprovo, o presente estudo técnico preliminar da aquisição como proposto, por atender as disposições de leis e instruções normativas.

AUTORIDADE COMPETENTE

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA  
Secretário de Infraestrutura

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO IRETAN, LOCALIZADA NA ESTRADA VICINAL 14ª LINHA – LADO NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 978751/2025, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA.
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO</b>	THAIS SOARES SARTORI, JAQUELINE GABRIELI RODRIGUES CAIRES, BRUNA DANIELE DA SILVA, ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA E PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

**FASE DE ANÁLISE**

Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

Gestão do Contrato

**RISCO 01**

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixa  Média  Alta

Id	Dano
----	------

I.	<b>Fracasso da licitação ou atraso na contratação, comprometendo o cronograma físico-financeiro e a execução do Convênio nº 978751/2025.</b>
----	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

I.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Elaborar adequadamente os documentos técnicos.</li> <li>Realizar pesquisa de preços e ampla divulgação do certame.</li> <li>Garantir instrução processual completa.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Equipe de Planejamento;</li> <li>Setor de Compras;</li> <li>Administração</li> </ol>
----	---	---

Id.	Ação de Contingência	Responsável
-----	----------------------	-------------

I	<ol style="list-style-type: none"> <li>Revisar os documentos do processo e republicar o certame, se necessário.</li> <li>Readequar cronograma e acompanhar os prazos do convênio.</li> <li>Adotar medidas administrativas para assegurar a execução do objeto.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Equipe de Planejamento;</li> <li>Administração</li> <li>Administração e Jurídico</li> </ol>
---	---	--

**RISCO 02**

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixa  Média  Alta

Id	Dano
----	------

I.	<b>Apresentação de propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.</b>
----	--

Id	Ação Preventiva	Responsável
----	-----------------	-------------

I.	<ol style="list-style-type: none"> <li>Realizar pesquisa mercadológica adequada.</li> <li>Utilizar referências oficiais de custos e planilhas orçamentárias.</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Equipe de planejamento</li> <li>Setor de Engenharia</li> <li>Setor de Licitação</li> </ol>
----	---	---

	3. Analisar a exequibilidade das propostas apresentadas.	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
I	<p>1. Solicitar comprovação da exequibilidade.</p> <p>2. Desclassificar propostas inviáveis.</p> <p>3. Convocar licitantes remanescentes, quando cabível.</p>	<p>1. Setor de Licitação</p> <p>2. Setor de Licitação</p> <p>3. Administração</p>

#### FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação e Seleção de Fornecedores

Gestão do Contrato

#### RISCO 03

Probabilidade:  Baixa  Média  Alta

Impacto:  Baixa  Média  Alta

Id	Dano	
I.	Atraso na execução da obra em decorrência de chuvas intensas, problemas operacionais ou indisponibilidade de materiais.	
	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
I.	<p>1. Elaborar cronograma físico-financeiro compatível com a obra;</p> <p>2. Acompanhar permanentemente a execução;</p> <p>3. Monitorar o fornecimento dos insumos necessários.</p>	<p>1. Contratada</p> <p>2. Fiscal do Contrato</p> <p>3. Contratada</p>
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
I	<p>1. Readequar o cronograma de execução.</p> <p>2. Intensificar o acompanhamento da obra.</p> <p>3. Aplicar penalidades em caso de descumprimento injustificado.</p>	<p>1. Fiscal do Contrato</p> <p>2. Administração</p> <p>3. Administração</p>

**RISCO 04**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
I.	Execução dos serviços em desacordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
I.	1. Exigir profissional responsável técnico habilitado. 2. Realizar fiscalização contínua da obra. 3. Conferir materiais e serviços executados.	1. Contratada 2. Fiscal do Contrato 3. Fiscal do Contrato	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	
I	1. Determinar a correção dos serviços executados em desacordo. 2. Suspender medições e pagamentos. 3. Aplicar sanções previstas contratualmente.	1. Fiscal do Contrato 2. Administração 3. Administração	

**RISCO 05**

Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		
<b>Id</b>	<b>Dano</b>		
I.	Ocorrência de impactos ambientais decorrentes da execução da obra, como erosão, assoreamento e disposição inadequada de resíduos.		
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	
I.	1. Observar as exigências ambientais aplicáveis. 2. Promover a destinação adequada dos resíduos da construção. 3. Adotar medidas de contenção de erosão e sedimentos.	1. Contratada 2. Contratada 3. Responsável Técnico	
<b>Id.</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>	

I	1. Realizar ações corretivas imediatas. 2. Recuperar as áreas eventualmente afetadas. 3. Comunicar os órgãos competentes, quando necessário.	1. Contratada 2. Contratada 3. Administração
---	--	--

#### RISCO 06

Probabilidade:	( ) Baixa    ( X ) Média    ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa    ( ) Média    ( x ) Alta	
Id	Dano	
I.	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
I.	1. Exigir cumprimento das Normas Regulamentadoras aplicáveis. 2. Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva. 3. Manter supervisão técnica e treinamento dos trabalhadores.	1. Contratada 2. Contratada 3. Responsável Técnico
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	1. Interromper as atividades em situação de risco iminente. 2. Promover as medidas de atendimento e investigação do acidente. 3. Adotar as providências administrativas cabíveis.	1. Fiscal do Contrato 2. Contratada 3. Administração

#### RISCO 07

Probabilidade:	( ) Baixa    ( X ) Média    ( ) Alta	
Impacto:	( ) Baixa    ( ) Média    ( x ) Alta	
Id	Dano	
I.	Inexecução parcial ou total do contrato pela contratada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

I.	<p>1. Exigir qualificação técnica compatível com o objeto.</p> <p>2. Acompanhar a execução contratual.</p> <p>3. Realizar medições periódicas da obra.</p>	<p>1. Comissão de Contratação</p> <p>2. Fiscal e Gestor do Contrato</p> <p>3. Fiscal do Contrato</p>
Id.	Ação de Contingência	Responsável
I	<p>1. Aplicar as penalidades previstas no contrato.</p> <p>2. Executar garantias contratuais, quando houver.</p> <p>3. Adotar as medidas legais necessárias para assegurar a conclusão do objeto.</p>	<p>1. Administração</p> <p>2. Administração</p> <p>3. Administração e Jurídico</p>